



PORTARIA PROGRAD Nº 20, de 7 de junho de 2017

Dispõe sobre a solicitação de matrículas isoladas em disciplinas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

A Pró-reitora de Graduação, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas pela Portaria Reitoria Nº 159, de 21 de fevereiro de 2017, e, considerando o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), que em seus artigos 46 e 47, prevê a oferta de disciplinas da graduação para matrículas isoladas, resolve:

Art. 1º As solicitações de matrículas isoladas serão apresentadas às Seções de Ensino da UFOP, nos períodos previstos pelo calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação.

§ 1º As solicitações serão encaminhadas às respectivas chefias de departamentos para análise e emissão de parecer, tomando como referência a existência de vaga na disciplina, a formação do candidato, o cumprimento de pré-requisitos, quando couber, e os motivos da solicitação.

§ 2º Para solicitar a matrícula isolada, o interessado deverá preencher e assinar formulário específico e apresentar: cópia do comprovante de escolaridade e breve justificativa da solicitação. O candidato deverá comprovar já ter concluído, no mínimo, o ensino médio.

Art. 2º O estudante que tenha matrícula ativa em curso de graduação da UFOP (presencial ou a distância) é impedido de realizar matrícula isolada.

Art. 3º Não há limite de número de disciplinas a serem solicitadas, porém, em caso de parecer favorável, cada candidato poderá matricular-se em, no máximo, três disciplinas.

Art. 4º Os candidatos poderão consultar as disciplinas ministradas, semestralmente, pelos departamentos, assim como os locais e a previsão de horários, acessando a página eletrônica da UFOP (www.ufop.br).

Parágrafo único - As disciplinas ministradas nos cursos de graduação a distância não poderão ser disponibilizadas para matrículas isoladas.



Art. 5º As matrículas isoladas serão realizadas nas Seções de Ensino, nas datas previstas pelo calendário acadêmico, respeitados os horários regulares de atendimento daqueles setores.

§ 1º No ato da matrícula, o candidato deverá:

- i. Apresentar a via original e uma cópia de documento oficial de identidade (carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista, com foto);
- ii. Apresentar comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor correspondente à taxa de inscrição para matrícula isolada.

§ 2º Perderá o direito à vaga para matrícula isolada o candidato que não comparecer ao local da matrícula, nas datas e horários previstos.

Art. 6º Nos casos em que a matrícula isolada seja aprovada para disciplina eletiva que venha a ser cancelada, o candidato poderá requerer a sua substituição por outra disciplina ofertada pelo mesmo departamento.

Art. 7º A matrícula isolada não implica condição de estudante regularmente matriculado na UFOP. Desta forma, os estudantes matriculados, exclusivamente, em disciplina(s) isolada(s) dos cursos presenciais de graduação não têm o direito de utilizar o restaurante universitário, não recebem auxílio financeiro para fins de excursão curricular e não estão aptos para a solicitação de participação em outros programas destinados a estudantes da UFOP.

(A) Prof^a. Dr^a. Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação